



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E SEGURANÇA

PROJETO DE LEI Nº 589/2019



Dispõe sobre a obrigatoriedade de manter em cada batalhão da Polícia Militar do Estado da Paraíba uma equipe multidisciplinar, composta por um psicólogo, um assistente social, um professor de educação física e um enfermeiro. Exara-se parecer pela **APROVAÇÃO** da matéria, nos termos da emenda aprovada na CCJR.

AUTOR(A): DEP. CABO GILBERTO SILVA

RELATOR(A): DEP. BUBA GERMANO

PARECER Nº 084/2019

I – RELATÓRIO

A Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança, recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 589/2019**, de autoria do Deputado Cabo Gilberto Silva, o qual "dispõe sobre a obrigatoriedade de manter em cada batalhão da Polícia Militar do Estado da Paraíba uma equipe multidisciplinar, composta por um psicólogo, um assistente social, um professor de educação física e um enfermeiro".

A matéria constou no expediente do dia 11 de junho de 2019, foi aprovada na CCJR em 30 de setembro de 2019, a instrução processual está em termos, e a tramitação, dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra do ilustre Deputado Cabo Gilberto Silva tem como cerne instituir a obrigatoriedade para que o Executivo mantenha em cada batalhão da Polícia Militar do Estado da Paraíba uma equipe multidisciplinar, composta por um psicólogo, um assistente social, um professor de educação física e um enfermeiro.

Em sua justificativa o autor da matéria argumenta que:

O Presente projeto de lei tem como objetivo melhorar a qualidade de vida do policial militar e, por conseguinte, torná-lo mais preparado para o trabalho. O policial está exposto a inúmeras complicações psicossociais devido ao desempenho de sua função, que é, por natureza, de risco e estressante. E quando o policial é afetado por uma dessas complicações, os transtornos são muitos, pois afeta diretamente o seu desempenho no trabalho e até mesmo a sua relação familiar. (...) A presença de um assistente social em cada batalhão é muito importante para os policiais militares que se encontram em estado de vulnerabilidade social, ainda que transitoriamente, devido a acidentes, incidentes ou demais fatos que necessitem do apoio institucional ao profissional de segurança pública.

Quando apreciado pela CCJR, o Projeto recebeu parecer pela constitucionalidade, por maioria, e uma emenda supressiva, onde se excluiu do teor da propositura a previsão de que deveria haver em cada Batalhão da Polícia Militar os professores de Educação Física e enfermeiros, mantendo a exigência de que deve haver psicólogos e assistentes sociais.

Superados os aspectos formais analisados pela CCJR, cabe a esta Comissão debruçar-se sobre o mérito da propositura.

Pois bem, o Projeto em tela tem o condão de promover o bem estar dos policiais que integram a briosa Polícia Militar da Paraíba. Não se fala de nenhum luxo, pelo contrário, trata-se de uma, mais do que justa, contraprestação a um serviço que é tão demandante mental e fisicamente, tanto para os policiais quanto para os seus familiares, assim, fundamental e, sobretudo justo, que os policiais tenham acesso a apoio profissional de assistentes sociais e psicólogos.

Nesse sentido, está, por si só, atendido o interesse público.

Ademais, verifica-se que a aplicação da Lei proveniente deste Projeto trará um impacto positivo para os policiais, que, por certo refletirá em toda a população

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E SEGURANÇA

paraibana, uma vez que, estando os policiais em melhor condição para atuar no seu cotidiano, melhor estarão atendidos os paraibanos.

Assim, diante de todo o exposto, posiciono-me pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 589/2019.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 2019.



DEP. BUBA GERMANO
Relator(a)



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E SEGURANÇA



III - PARECER DA COMISSÃO

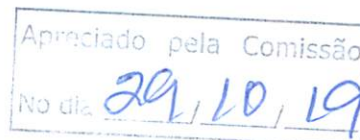
A Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança, nos termos do Voto do Senhor Relator, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 589/2019, nos termos da emenda apresentada na CCJR.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 2019.


DEP. BUBA GERMANO

Presidente

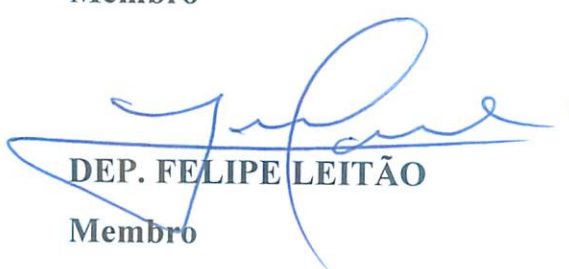



DEP. CABO GILBERTO

Membro


DEP. DODA DE TIÃO

Membro


DEP. FELIPE LEITÃO

Membro

DEP. DEL. WALBER VIRGOLINO

Membro